



Minuta da Autorização de Compra nº: 2809/2024

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 2, ART. 95 E ART. 92 DA LEI 14.133/21. (licitações e contratos).

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2024

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE

EMPENHO Nº:

PROCESSO Nº: 214/2024

Dispensa por Justificativa Nº: 37/2024

EMPENHO CONTÁBIL Nº: /

Fornecedor	:12241 RESULT - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS
Endereço	:
Cidade	:CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	:29.991.889/0001-06

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto	: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802277-19.2024.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 118/2024.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Ref. da Despesa
10	10	511	1	339032030000	6349

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	VL Unitário	VL Total
1	41059	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FOME-CUFF 6,0 BIVONA, PRODUTO COMPOSTO EM SILICONE ESPECIAL ATÓXICO, COM BALÃO EM ESPUMA, SUA PONTA DISTAL É ARREDONDADA, O QUE SUAVIZA O TRAUMA NA INSERÇÃO PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, A CÂNULA DISPÕE DE FLANGE PARA SER AJUSTADA AO PESCOÇO DO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE; NA PONTA PROXIMAL HÁ UM CONECTOR DE 15 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO. EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE	SMITHS MEDICAL	UN	2,0000	4.893,9000	9.787,80

VALOR TOTAL R\$

9.787,80

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:



- A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos produtos com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.
- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 338, de 05 de setembro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024.

À Procuradoria Jurídica
Nesta,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, **Processo Licitatório N.º214/2024 - Dispensa de Licitação por Justificativa N.º 037/2024**, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0802277.19.2024.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º118/2024;** e demais documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.



MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 214/2024
Dispensa de Licitação nº 037/2024

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do artigo 53 combinado com o artigo 72, III, da Lei 14.133/2021, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N. 080227.19.2024.8.12.0029.**

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa emergencial**, com amparo legal no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico de fls. 102/106.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

FASE INTERNA	Folhas
1 – Pedido da gerência e pedido de compra	02/03, 13
2 – Estudo Técnico Preliminar	14/25
3 – Termo de Referência	26/36
4 – Proposta de Preço e Mapa Comparativo	46/98
5 – Conhecimento da Demanda	97
6 – Indicação do Objeto e do Valor Estimado	99/100
7 – Autorização	101
8 – Razão da escolha do fornecedor	126
9 – Justificativa de Preço	127
10 – Reserva de recurso - dotação	167
11 – Edital de ratificação	168
12 – Publicação	169
13 – Minuta de Autorização de Compra n. 2809/2024	170

É o breve relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes no artigo 72 da Lei 14.133/2021, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Em cumprimento ao Princípio da publicidade, o extrato de contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, Estado, bem como ser disponibilizados os documentos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 18 de dezembro de 2024


Goreth de Aguiar
Procuradora Geral
OAB/MS 13.297